

RESOLUÇÃO Nº 035/2014 – CONSAD

(Referendada pela [Resolução nº 038/2014 – CONSAD](#))

Altera dispositivos da Resolução nº 021/2011 – CONSAD, de 18 de outubro de 2011, que “Regulamenta a concessão de apoio financeiro à participação de servidores da UDESC em cursos de pós-graduação lato sensu em nível de especialização.”.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 14246/2014, em tramitação na Secretaria dos Conselhos,

R E S O L V E, “ad referendum” do CONSAD:

Art. 1º O *caput* do art. 6º da Resolução nº 021/2011 – CONSAD, de 18 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - As solicitações serão analisadas pelo CRH, em conjunto com a COOPTA Central, observando os critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Resolução e mediante disponibilidade orçamentária estabelecida por meio de Edital publicado pela Pró-Reitora de Administração – PROAD.”

Art. 2º O Parágrafo Único do art. 7º da Resolução nº 021/2011 – CONSAD, de 18 de outubro de 2011, passa vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Os valores a que se refere a *caput* englobam o pagamento do curso, incluindo: matrículas e mensalidades respeitadas a disponibilidade orçamentária da UDESC mediante parecer da PROPLAN.”

Art. 3º Fica alterado no Anexo B da Resolução nº 021/2011 – CONSAD, de 18 de outubro de 2011, onde se lê: “Resolução nº 021/2011 – CONSAD de 18/10/2011”, leia-se “Resolução nº 021/2011 – CONSAD e suas alterações”.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 29 de agosto de 2014.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Reitor da UDESC